



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

**ATO DE ARQUIVAMENTO**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o empreendedor formalizou o presente processo de licença de operação para as atividades de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I e transportes rodoviário de produtos perigosos;

Considerando que no formulário de caracterização do empreendimento – FCE apresentado, há entre os destinos e origens citados, dois municípios localizados no estado do Rio de Janeiro – Comendador Levy Gasparin e Itaperuna – e quatro municípios localizados no estado do Espírito Santo – Vitoria, Viana, Guarapari e Serra;

Considerando a lei complementar n.º 140/2011 que prevê a competência do IBAMA para a regularização ambiental de transporte interestadual;

Considerando o teor da papeleta de despacho n.º 38/2018, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 12386/2013/001/2013, empreendimento Druck Chemie Brasil Ltda., CNPJ n.º 02.310.481/0002-48, localizado na rua Inverno, n.º 63, bairro Darcy Vargas, no município de Contagem/MG.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2017.

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto  
Superintendente Regional de Meio Ambiente  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto**  
Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM